

PROJETO DE LEI CM Nº. /2021

GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA (BROINHA)

EMENTA: Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos, no Município de Cariacica, que revenderem combustíveis adulterados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas constitucionais:

APROVA:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos de instalados, no Município de Cariacica, que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

§ 1º - Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interdito, cautelarmente, nesse período.

§ 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento, que tiverem o Alvará de Funcionamento cassado, ficarão proibidos, pelo período de cinco anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.



Art. 3º - Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 21 de janeiro de 2021.

João Batista de Oliveira
Vereador – PMN

Rua Waldemar Siepierski
200 ED. Villagio Campo Grande
Andar 15º Sala 1523
Rio Branco-Cariacica-ES
TEL: 999029964 / 3343-2350/33430768 - Ramal 218
E-MAIL: vereadorbroinha@gmail.com



JUSTIFICATIVA

A adulteração de combustível é uma prática altamente prejudicial ao consumidor, seja pelos danos que causa ao motor do veículo, e, até mesmo, à saúde dos consumidores, em consequência do aumento da emissão de poluentes, ou mesmo pelo aumento do consumo, sem mencionar a sonegação de impostos. Embora bastante combatida a adulteração de combustíveis, é uma prática anticompetitiva frequente em todo o país.

O denominado "batismo" é uma operação ilegal, danosa ao consumidor, que consiste na mistura de outras substâncias como nafta, solvente, água, álcool (dentre outras) aos combustíveis.

A par dos avanços no combate a essa prática comercial fraudulenta, ainda são frequentes as denúncias noticiando casos de suspeitas quanto há alguns postos que se utilizam desse artifício como meio para aumento dos lucros, em flagrante desrespeito ao consumidor.

A mudança dessa realidade exige medidas duras para coibir a prática, entre elas a cassação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Nesse sentido, apresento a propositura para a qual conto com os nobres pares para aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 21 de janeiro de 2021.

João Batista de Oliveira (Broinha)
Vereador - PMN

Rua Waldemar Siepierski
200 ED. Villagio Campo Grande
Andar 15° Sala 1523
Rio Branco-Cariacica-ES
Tel: 999029964 / 3343-2350/33430768 - Ramal 218
e-mail: vereadorbroinha@gmail.com

